



Política de Negociação em Contas Pessoais

Junho/2018

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Dois fatores devem ser levados em consideração, antes da apresentação dessa política:

- (i) negociação baseada em Informação Privilegiada é crime em todas as jurisdições, punido com sanções penais e administrativas; e
- (ii) para os reguladores as aparências podem ser tão importantes quanto à realidade.

Dessa forma, investimentos/transações pessoais devem ser conduzidos com cuidado especial, principalmente, aqueles realizados por colaboradores que exercem funções sensíveis e suscetíveis ao recebimento de informações privilegiadas, de maneira frequente ou ocasional, que possa gerar conflito de interesses.

Portanto essa política possui como objetivo principal definir padrões mínimos de comportamento para todos os colaboradores na gestão de seus investimentos pessoais, para evitar o uso impróprio de informações privilegiadas e o conflito de interesses.

Esta política deve ser observada em conjunto com o Código de Ética, especialmente a seção que trata de Conflito de Interesses, e demais políticas internas da CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“CA DTVM”) e grupo Crédit Agricole (“Grupo” ou “CA Brasil”).

2. TRANSAÇÕES PESSOAIS - COLABORADORES

Todos os colaboradores do CA Brasil devem conduzir seus investimentos pessoais de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis e também de acordo com as restrições impostas por essa política. Qualquer exceção deverá ser aprovada por escrito pelo Diretor do Jurídico & *Compliance*, considerando-se a recomendação do *Compliance*.

Negociações excessivas e que interferem no desenvolvimento do trabalho, como operações de *day-trade* e transações que excedam 2 (duas) operações por dia, devem ser evitadas.

2.1. Proibições

- (i) transações pessoais através de qualquer instrumento financeiro com o qual o Colaborador está envolvido profissionalmente, exceto nas condições definidas no item 3, abaixo;
- (ii) transações pessoais através de qualquer instrumento financeiro quando um Colaborador do CA Brasil tiver recebido, ou está para receber, uma informação privilegiada relacionada, direta ou indiretamente, ao emissor(es) dos instrumentos financeiros ou ao próprio instrumento financeiro;
- (iii) transações pessoais através de qualquer instrumento financeiro emitido por um cliente ou por outro Colaborador;
- (iv) participações pessoais em negócios em conjunto com um cliente;
- (v) transações pessoais através de qualquer instrumento financeiro emitido por uma empresa com a qual um Colaborador do CA Brasil está profissionalmente envolvido;
- (vi) transações pessoais através de negociações contrárias aos interesses do cliente (por exemplo: *front running*) ou suscetível a configurar como abuso de mercado;
- (vii) transações pessoais através de investimentos que estão sendo objeto de análise, antes da publicação da análise, quando é de conhecimento do colaborador que essa análise está sendo produzida pelo Grupo. Nesse caso a negociação só está autorizada, pelo menos, 48 horas após a distribuição da análise;
- (viii) transações pessoais que envolvam moeda estrangeira nas dependências da Instituição;
- (ix) venda a descoberto; e
- (x) gestão ou administração, com ou sem mandato, de uma carteira de investimento de um membro de sua família ou de qualquer outro terceiro.

3. TRANSAÇÕES PESSOAIS PROIBIDAS A CATEGORIAS ESPECÍFICAS DE COLABORADORES

As categorias abaixo são extensivas aos cônjuges, companheiros(as), pais e filhos ou quaisquer dependentes financeiros dos colaboradores do CA Brasil, além de empresas que são ou venham a ser controladas direta ou indiretamente pelos mesmos:

- (i) membros da Diretoria;
- (ii) colaboradores do *Global Investment Banking, Global Markets Division e Compliance*; e
- (iii) gerentes de relacionamento do *Client Coverage International Networking, International Trading & Transaction Banking (ITB) e Structure Finance*.

Outros colaboradores poderão ser incorporados à lista acima, a critério do *Compliance*.

Exceto se autorizado pelo *Compliance*, os colaboradores acima estão proibidos de realizar negociações em contas pessoais com valores mobiliários que possam dar acesso ao capital de empresa listada, direta ou indiretamente, incluindo subscrição de ativos em Ofertas Públicas.

Colaboradores classificados como Sensível 1 estão autorizados a realizar apenas as seguintes transações:

- (i) fundos de investimentos abertos, para os operadores e administradores dos fundos de investimentos, abrangendo o superior hierárquico o valor investido não poderá exceder o a 5% do Patrimônio Líquido do fundo administrado;
- (ii) transações executadas através de mandatos discricionários;
- (iii) ações do Crédit Agricole S.A sejam elas oferecidas em termos preferenciais a funcionários ou no mercado secundário, salvo restrições específicas previstas nas Políticas Internas; e
- (iv) títulos do governo, ações recebidas sob a forma de dividendos, políticas de seguro de vida, certificados de depósitos e outros títulos de renda fixa de emissão privada de instituições financeiras.

4. TRANSAÇÕES DA CA DTVM

A CA DTVM não possui investimentos proprietários relevantes, motivo pelo qual não há uma política específica para negociações da própria empresa.

* * *